

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO  
AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO (S) PROCESSO (S)

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA- Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental		17/10/2011	IEF – Núcleo Bocaiúva
1.2 Integrado a processo de AA			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	08.01. 00.00.435 / 11		

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome:	Marcelo Augusto Sales Matos e Outros		2.2 CPF/CNPJ:	002.396.346-83		
2.3 Endereço:	Manoel Bahia, nº 58		2.4 Bairro:	Santo Antônio		
2.5 Município:	Papagaios		2.6 UF:	MG	2.7 CEP:	35.669-000
2.8 Telefone(s):	(37) 3274 0210 / (31) 9659 7086	2.9 e-mail:				

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome:	Marcelo Augusto Sales Matos e Outros		2.2 CPF/CNPJ:	002.396.346-83		
3.3 Endereço:	Manoel Bahia, nº 58		2.4 Bairro:	Santo Antônio		
3.5 Município:	Papagaios		2.6 UF:	MG	2.7 CEP:	35.669-000
3.8 Telefone(s):	(37) 3274 0210 / (31) 9659 7086	2.9 e-mail:				

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação:	Fazenda Vargem		4.2 Área total Documentada (ha):	475,2165	
4.3 Município/Distrito:	Olhos D' Água		4.4 INCRA:	950.149.917.656-4	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	11.497	Livro:	2-RG	Folha:	Comarca: Bocaiúva
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas:		Livro:		Folha:	Comarca:
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	675.750	Datum:	SAD 69	
	Y(7):	8.078.000	Fuso:	23 K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia Hidrográfica:	Rio Jequitinhonha				
5.2 Sub-bacia ou Microbacia hidrográfica:	Rio Macaúbas				
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( X ) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)					
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( X ) (especificado no campo 12).					
5.5 O imóvel se localiza ( ) não se localiza ( X ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).					
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 57,94 % do município onde está inserido o imóvel apresentam-se recoberto por vegetação nativa.					
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)					

5.8 Bioma onde está inserido o imóvel

	Área (ha)
5.8.1 Caatinga	
5.8.2 Cerrado	475,21,65
5.8.3 Mata Atlântica	
5.8.4 Ecótono:	
5.8.5 Total	475,21,65

5.9 Uso do solo do imóvel

5.9.1. Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem Exploração econômica	470,86,16
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura	4,3549
	5.9.2.2 Pecuária	
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto	
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus	
	5.9.2.5 Silvicultura Outros	
	5.9.2.6 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	
	5.9.2.7 Mineração	
	5.9.2.8 Assentamento	
	5.9.2.9 Infra-estrutura	
	5.9.2.10 Outros	
5.9.3. APP		
5.9.4 Total		475,21,65

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL

<b>5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação</b>						
5.10.1.1 Área de RL desonerada (ha):		5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:				
5.10.1.3 Nome da UC:						
<b>5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único	674652,438	8078306,500	SAD 69	23 K	Cerrado	95,50,00
5.10.2.2 Fragmentada						
<b>5.10.2.3 Total</b>						
95,50,00						
<b>5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor</b>						
5.10.3.1 Área da RL (ha):		5.10.3.2 Data da Averbação:				
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:		5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:				
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:		Livro:	Folha:	Comarca:		
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:		5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:				
5.10.3.9 Bioma:		5.10.3.10 Fisionomia:				
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):				Datum	Fuso
	Y(7):					
<b>5.11 Área de Preservação Permanente (APP)</b>						
<b>Área (ha)</b>						
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa						
108,28,93						
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			
			COM alternativa técnica e locacional			
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			
			COM alternativa técnica e locacional			
<b>5.11.3 Total</b>						
108,28,93						
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrossilvipastoril				
		Outro(especificar)				
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>						
<b>6.1 Tipo de Intervenção</b>		<b>Quantidade</b>		<b>Unid.</b>		
		<b>Requerida</b>	<b>Passível de Aprovação</b>			
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		98,00,00	28,00,00	Ha		
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca				Ha		
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa				Ha		
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa				Ha		
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa				Ha		
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso				Ha		
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)				Um		
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)				Um		
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)				Kg		
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				Há		
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP				Há		
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		95,50,00	95,50,00	Há	
	Relocação				ha	
	Recomposição				ha	
	Compensação				ha	
	Desoneração				ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>						
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>					<b>Área (há)</b>	
7.1.1-Caatinga						
7.1.2 Cerrado					28,00,00	
7.1.3 Mata Atlântica						
7.1.4 Ecótono (especificar)						
<b>7.1.5 Total</b>					<b>28,00,00</b>	

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária		
		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (há)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila Montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto Montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual Montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual Montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado			28,00,00	
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				

**8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Averbação de Reserva Legal	SAD 69	23K	674652,438	8078306,500
Supressão da cobertura vegetal nativa	SAD 69	23K	676762,313	8079453,500

**9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (há)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		98,00,00
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro		

**10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA**

10.1 Variáveis	Classes Diamétricas (cm)						Média/ha
	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	Acima de 30	
Número de árvores/ha	1458,82	138,24	35,88	10,59	2,94	1,76	274,71
Área basal (m²/ha)	5,15	1,52	0,81	0,41	0,17	0,14	1,37
Volume (m³/ha)	14,33	6,34	4,16	2,41	1,12	0,82	4,87

**11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha			
11.1.2 Carvão		455	MDC
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			

**11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)**

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):	
11.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): .....(dias)			
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			



## 12. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

O objeto da solicitação de Intervenção é a averbação da Reserva Legal de 95,50,00 ha e supressão da cobertura vegetal nativa em 98,00,00 ha de vegetação nativa característica de Cerrado.

De acordo com o ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), esta Propriedade é classificada quanto:

- **Prioridade de Conservação:** Baixa 6,89%, Média 19,02%, Alta 41,28% e Muito Alta 32,81%;
- **Vulnerabilidade Natural:** Alta 15,96% e Muito Alta 84,04%;

**Fatores condicionantes:**

- **Vulnerabilidade a Erosão:** alta 97,08 % e muito alta 2,92%;
- **Vulnerabilidade a Recursos Hídricos:** alta 56,16 % e muito alta 43,84%.

**Topografia** plana a fortemente ondulada; Solo predominante caracterizado macroscopicamente como sendo Cambissolos, textura areno argilosa;

A **cobertura vegetal nativa** existente na Propriedade em questão, predomina o Bioma Cerrado;

**Indivíduos arbóreos observados:** A çoita cavalo, A laraiba lisa, Am escla branca, Araçá do cerrado, Aroeira, Arueirinha, Barbatimão, B olsa de pastor, C agaita, C apitão, C araíba, C atinga de Porco, C axumbeira, E mbaúba, E spinho J acaré, Ga biroba, Gigueira, Gonçalo Alves, Grão de galo, Imbiruçu, Jacarandá, Jatobá, Leiteira, Lixa, Lobeira, Mamica de cadela, Mamica de porca, Maria Preta, Marmelada, Mata Secura, Milho-verde, Murici, Mutamba, Pacari, Pau bosta, Pau d'água, Pau pereira, Pau terra, Pau terrinha, Pé torto de tiuzinha, Pequi, Pingo d' água, Quina, Sucupira Preta, Tingui, Tucaneira, Unha d'anta, Unha de boi, Voadeira.

Destacando aqueles presentes em lista oficial (Instrução Normativa Federal de Setembro de 2008) como sendo **ameaçada de extinção** apresenta: **Aroeira e Pequi**.

**Espécies Animais de ocorrência na região:** foram vistos: Anu Branco, Codorna, Gavião Pinhém, João de Barro, Urubu; Tem-se notícia: Anfíbios: - Sapo e Perereca; Avi - Fauna: Alma de Gato, Anu Preto, Beija-flor, Coriango, Coruja Buraqueira, Garça Boiadeira, Juriti, Perdiz, Pomba Rolinha, Pomba Verdadeira, Seriema, Sofrê; Herpeto - Fauna: Calango, Camaleão; Cascavel, Coral, Jararaca, Lagartixa, Teiú; Masto-fauna: Coelho, Cotia, Gambá, Gato do mato, Morcego, Preá, Raposa, Rato do mato, Tatu, Veado Catingueiro, Sussuarana.

Conforme Inciso III - Da **Reserva Legal** - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº 14.309 de 19/06/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 43.710 de 08.01.04. A Reserva Legal está averbada em uma área contínua de **95,50,00 ha**, composta por vegetação característica do Bioma Cerrado.

Conforme Inciso II - Da **Área de Preservação Permanente - APP** - Alínea "c" do Art. 10 da Lei Estadual Florestal nº 14.309 de 19/06/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 43.710 de 8.01.04, ocorrendo ao longo das margens (Mata Ciliar) de Córrego Perene e de Córregos intermitentes, área com topografia forte ondulada e borda de chapada, ambas em estado parcial de conservação, perfazendo uma área total de **108,28,93 ha**.

**Da área requerida:** perfaz 98,00,00 ha em área com cobertura vegetal nativa característica do Bioma Cerrado em diferentes estágios de regeneração.

**Do Inventário Florestal (Plano de Utilização Pretendida com Alteração do Uso do Solo):**

**Do Campo:** foram verificadas cerca de 3 parcelas (1, 10 e 12), isto é, 17,64% do total de 17 parcelas amostradas neste Inventário; no entanto, a espécie de Aroeira (*Schinus terebinthifolia*) citada, trata-se da *Myracrodruon urundeuva*.

**Do Plano de Utilização Pretendida (Relatório do Inventário Florestal):**

- Metodologia: Amostragem Casual Simples;
- Área amostral: 1,70,00 ha, isto é, **1,77%** da área pretendida para desmate (98,00,00 ha), equivalendo a 5,76 ha / parcela;
- Erro de Amostragem geral (Tabela 10: Parâmetros analisados na amostragem; página nº 41): calculado através do arquivo digital das parcelas de campo, constatou-se que o mesmo foi compatível ao limite aceito pelo IEF (10%), segundo a Portaria 191, de 16 de setembro de 2005, Anexo I, 4.3.3.9;
- O rendimento lenhoso estimado no Relatório do Inventário Florestal, apresentado ao IEF / NRA, para a área requerida é de 29,19 m<sup>3</sup>/ha de lenha, acrescido de 20% referente ao material lenhoso proveniente de galhos, tocos e raízes, 35,028 m<sup>3</sup>/ha, deduzido o volume (2,516m<sup>3</sup>/ha) proveniente das espécies imunes de corte e frutíferas: **32,512 m<sup>3</sup>/ha**, totalizando: **6.372,352 m<sup>3</sup> de lenha nativa**, equivalendo **3.186,18 MDC**, após a carbonização, distribuídos em uma área de **98,00,00 ha**.

No entanto, a distribuição das parcelas não contempla toda a área requerida (98,00,00 ha), tendo amostrado uma área de 28,00,00 ha, sendo assim, considerando a volumetria de **32,512 m<sup>3</sup>/ha**, totalizando: **910,336 m<sup>3</sup> de lenha nativa**, equivalendo **455 MDC**, após a carbonização, distribuídos em uma área de **28,00,00 ha**.

### 13. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.

Estando em conformidade com a Lei Estadual 14.309/02 que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado e Lei Federal 11.428/06 que trata da proteção da Mata Atlântica e ecossistemas associados, recomenda-se pela possibilidade de deferimento do corte raso com destoca de **28,00,00 ha** em Cerrado, e comércio de **910,336 m<sup>3</sup>** de lenha nativa, **equivalendo 455 MDC**, desde que cumpridas as recomendações abaixo citadas:

- Manter na área autorizada para desmatamento árvores protegida por Lei (Pequizeiro), o plantio de Eucalipto poderá ser realizado a partir de 20 m de cada indivíduo (Pequizeiro);

- Proibido o uso do fogo, sendo este, imprescindível, realizá-lo com a autorização e orientação dos Técnicos dos IEF;

- Das áreas protegidas e propostas para conservação: deve-se preservar as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, construindo aceiro, objetivando a proteção a incêndios;

- Incorporar o resto da exploração ao solo, a fim de favorecer a melhoria das condições biofísicas do mesmo;

- Implantar, ainda no ano agrícola em curso, realizando este, em nível, com o intuito de se evitar a ocorrência de erosão e conseqüentemente o assoreamento dos cursos d'água;

- Evitar a abertura de novas estradas e conservar as que já existem, construindo camalhões, no sentido transversal às estradas, destinando a água proveniente do escoamento superficial a barraginhas de captação e armazenamento da água pluvial, onde houver necessidade;

- No caso de haver alguma erosão no interior da área autorizada para desmatamento que não tenha sido demarcada em planta topográfica, em função de não ter sido visualizada em campo, deverá ser deixada uma faixa de 30 m nos dois lados e 50 m na cabeceira da mesma;

- O proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas de: Preservação Permanente, Reserva Legal e Exploração Florestal, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do IEF;

- O proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do IEF, a saber: Área de Reserva Florestal Legal, Áreas de Preservação Permanente e Áreas Autorizadas Intervenção.

**Quaisquer irregularidades ocorridas durante e após as execuções de todas as atividades serão de total responsabilidade do Proprietário /Arrendatário, conforme estabelece a legislação vigente.**

#### LEGISLAÇÃO APLICADA

- Leis Florestais: 14.309 de 19/06/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.309 / 2006 e 18.365 de 02/09/2009;

- Portaria 191 de setembro de 2005;

- Portaria 173 de 29 de novembro de 2007;

- DN 72 / 2004;

- Decreto 5.975 de 30 de novembro de 2006, Capítulo III, artigo Nº 10, § 2º;

- Lei Federal 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

- Lei Estadual nº 10.883, de 2 de outubro de 1992.

### 14. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Wagner José Azevedo Carneiro – MASP nº: 1.147.761-9



Wagner José Azevedo  
Coordenador NRA - Janeiro  
MASP.1147761-9

### 15. DATA DA VISTORIA

08/12/2011





Parcela em área prevista para desmate.



Vista geral da área prevista para desmate.





Perfil



**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 8 de dezembro de 2011

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS****1. Introdução:**

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (processo nº 08010000435/11) conforme abaixo discriminado:

**2. Discussão:**

Trata-se o presente de uma solicitação de "supressão de vegetação nativa com destoca e regularização de reserva legal", onde o responsável pela intervenção ambiental, o senhor Marcelo Augusto S. Matos e Outros, requer a supressão de uma área de 98,0000ha e demarcação e averbação de reserva legal de uma área de 95,5000ha.

O requerente é proprietária de um imóvel rural cuja área total é de 475,21,65ha localizada no município de Olhos D'Água, e encontra-se registrado no cartório de registro de imóveis de Bocaiúva sob a matrícula nº 11.947.

Restou demonstrado da análise técnica a viabilidade parcial da área requerida de 28,0000ha, bem como da reserva legal proposta (95,50,00ha), cujo termo de responsabilidade já se encontra assinado pela requerente e pela autoridade florestal, pendente de registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº14.309/02 e a Portaria/IEF 191/2005 e legislação aplicável a espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

**Conclusão:**

ATO POSTO, sugere-se a concessão de 28,0000ha de intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, e a reserva legal requerida, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras exigidas é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j, dado a legislação aplicável e aos documentos colacionados aos autos.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

*Soliane Freitas*

**17. DATA DO PARECER**

segunda-feira, 4 de fevereiro de 2013